



BEBIDAS ALCOÓLICAS

Segurança jurídica no imposto seletivo

Fotos: Marcelo Ferreira/CB/DA Press



Oliveira: deve-se taxar álcool, não bebida A ou B

Liana Santi: cerveja paga menos IPI do que xampu

Hamilton: imposto seletivo é para coibir excessos

Vasconcelos: mais coerência na reforma tributária

Muitos pecados tributários

Especialistas entendem que o imposto seletivo precisa extinguir discrepâncias, coibir ilicitudes e observar a saúde

» INGRID SOARES
» RAPHAEL PATI
» VITÓRIA TORRES*
» PEDRO JOSÉ*
» MARIA BEATRIZ GIUSTI*

O presidente do Instituto Brasileiro da Cachaça (Ibrac), Carlos Lima, protestou contra o que considera um preconceito em relação à bebida genuinamente nacional. “Por algum motivo, é sobre essa bebida nacional que tem sido colocada toda a culpa do consumo nocivo de álcool. Por conta disso, essa bebida vem sendo marginalizada ao longo dos anos e vem sendo colocada em um contexto de pagamento de altos tributos”, lamentou. Patrocinador do CB Debate junto com a Associação Brasileira de Bebidas Destiladas (ABBD), o presidente do Ibrac participou do painel “A importância da isonomia no imposto seletivo”.

Desde a publicação da Medida Provisória 690/2015, a diferença entre a carga de IPI que incide sobre as bebidas destiladas e as fermentadas aumentou consideravelmente, observou Lima. Atualmente, as alíquotas para a cerveja e o vinho são de, respectivamente, 3,9% e 6,5%. Em contrapartida, a carga nacional e o uísque são tributados pelo IPI em 16,25% e 19,5%.

“Quando a gente vê hoje a realidade do consumo de álcool no Brasil, a cachaça não é o produto mais consumido. Mas é a bebida que paga, no final do dia, a conta pelo consumo nocivo de álcool”, reclamou.

Lima acredita que o novo modelo em discussão tem potencial para mitigar esses problemas. “Quando olhamos o PL que hoje está em tramitação no Congresso, vemos uma melhora muito grande nesse entendimento do governo de tributação. Temos um grande avanço na tributação baseada em litros de puro álcool ad rem que vai considerar teor alcoólico versus o volume daquela bebida. Com essa proposta em tramitação, caminhamos enquanto sociedade para um sistema mais justo de tributação do segmento de bebidas”, destacou.

Um estudo divulgado pelo Ibrac estima que o governo brasileiro já perdeu mais de R\$ 2,8 bilhões com a diminuição da alíquota de IPI da cerveja, em 2015, e um aumento da carga de ICMS.

Outro ponto levantado pelo presidente do Ibrac foi o risco do mercado ilegal e o impacto à saúde do consumidor e aos cofres públicos. Ressaltou que o instituto que preside incentiva o consumo da Cachaça Legal, com registro no Ministério da Agricultura.

Desequilíbrio

O sócio da GO Associados e professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Gesner Oliveira, criticou a tributação excessiva de bebidas destiladas, na comparação com outras bebidas alcoólicas. Segundo um estudo conduzido apresentado pelo economista, a diferença de carga tributária entre destilados, como cachaça e



Carlos Lima, do Ibrac: a cachaça é injustamente penalizada como responsável pelo consumo excessivo de álcool, com alta carga tributária

uísque, e a cerveja, chega a 59%.

“Nenhum sistema de tributação resiste a uma discrepância tão grande quanto essa. E aí você gera um incentivo errado. O que interessa é inibir o consumo de álcool ou moderá-lo, de acordo com os critérios de saúde. Se você quiser fazer isso, você deveria taxar mais o consumo de álcool e não procurar taxar bebida A ou B, que, supostamente, teria um menor teor alcoólico” argumentou.

A coordenadora do Núcleo de Estudos Fiscais da Fundação Getúlio Vargas (FGV), Liana Santi, alertou para as distorções do ponto de vista jurídico. “O cenário atual é discrepância e assimetria. Não há nenhuma razão jurídica e tampouco de saúde que justifique a alíquota de 3,9% para cerveja, enquanto destilados estão em 19,5%” disse.

A advogada lembrou que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) emitiu uma recomendação, em março deste ano, na qual aponta que 90% desse consumo de álcool no Brasil está centrado na cerveja. Ante essa realidade, Santi considera contraditório

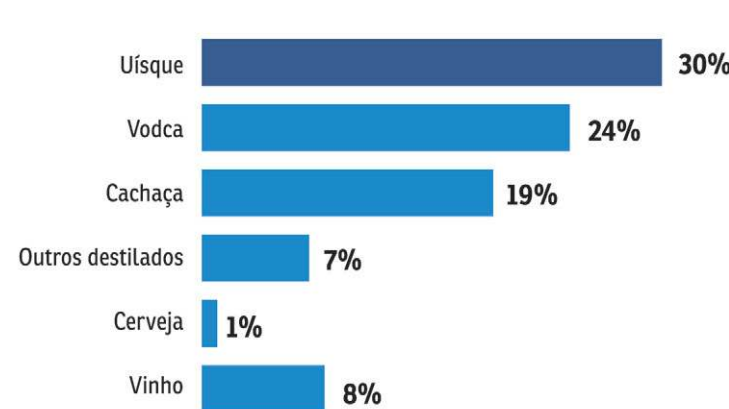


Nenhum sistema de tributação resiste a uma discrepância tão grande quanto essa. O que interessa é inibir o consumo de álcool ou moderá-lo, de acordo com os critérios de saúde

Gesner Oliveira,
sócio da GO Associados

Os destilados representam 4,7% do mercado legal, mas correspondem a 50,3% do total de perdas fiscais com o comércio ilícito de bebidas alcoólicas

Álcool ilícito puro no mercado de bebidas



Fonte: Euromonitor International

aplicar alíquotas menores em comparação com outras bebidas, já que não existe uma bebida alcoólica pior ou melhor que a outra em questão de saúde. “Se o intuito do imposto é desincentivar o consumo de álcool, deve ser ressaltado especialmente a cerveja, o produto mais consumido”, alegou. “É curioso observar que a tributação da cerveja é mais baixa do que a de itens essenciais, como shampoo e tecidos. Qual é a lógica por trás dessa seletividade?”, questionou.

“A equidade na tributação e o combate ao mercado ilegal devem ser considerados para promover uma política fiscal justa e eficaz no setor de bebidas alcoólicas”, finalizou Santi.

Na visão do auditor da Receita Federal do Brasil João Hamilton fez considerações do ponto de vista da autoridade tributária. Hamilton reconheceu o risco de descaminho em razão da maior tributação, mas ressaltou a importância do imposto seletivo como mecanismo efetivo de inibição do consumo de

produtos nocivos.

“Há a visão de que se aumentar a tributação, vai acabar aumentando o preço do produto e isso vai incentivar o descaminho. Pode ser, mas também podemos pensar que há a possibilidade de termos melhores medidas de controle nas fronteiras para combater isso. É um mecanismo efetivo para o imposto seletivo no mundo inteiro. É efetivo colocar imposto em produtos que eu quero reduzir o consumo, por exemplo, bebidas alcoólicas. Dá para chegar no equilíbrio”, disse.

Hamilton ressaltou que o imposto seletivo na saúde pública é apoiado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). “A OMS diz que é muito importante o imposto seletivo e a tributação desses produtos, pois é uma forma de inibir as chamadas doenças não transmissíveis, como o alcoolismo. É muito eficaz e mais barato do que outros mecanismos”, comentou.

“Há um papel muito importante nesse tributo. Ele é um tributo extrafiscal, ou seja, não

pretende ser fonte de arrecadação. Ele tem esse papel extrafiscal de inibição do consumo de produtos do pecado”, explicou.

Sobre as alíquotas, Hamilton destacou a recomendação de um modelo misto (ad rem e ad valorem, baseado em um estudo do Fundo Monetário Internacional (FMI). “Eu consigo duas coisas com essa alíquota mista. A primeira é ter um preço mínimo, uma tributação mínima, que vai ser garantida pela alíquota ad rem, e ter também uma sensibilidade a valor, ao preço do produto, pela alíquota ad valorem”, esclareceu.

Usando o exemplo das cachaças, Hamilton ilustrou como essas alíquotas funcionariam na prática. “Eu gosto de dar o exemplo da cachaça. Nós temos cachaças baratas, mas nós também temos as cachaças de Minas Gerais, as cachaças premium, que são bem mais caras. A alíquota ad valorem capturaria essa questão do valor e do preço do produto; já a alíquota ad rem garante uma tributação mínima dos produtos mais baratos”, exemplificou.

O auditor também discutiu a necessidade de atualização das alíquotas específicas através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para evitar que se tornem obsoletas. “No caso do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), quando a gente fala de alíquota específica, já foi colocado indexador anual. Então, esse IPCA, a cada ano, vai ser o fator que vai atualizar aquelas alíquotas ad rem para que elas não fiquem envelhecidas e acabe não transformando aquilo em um benefício. Sem a atualização, a alíquota ad rem deixa de ser uma tributação efetiva e passa a ser um benefício”, argumentou.

Convidado para encerrar o evento, o presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro da Cachaça (Ibrac), José Vasconcelos Neto, reforçou a importância da coerência e da isonomia dos impostos sobre bebidas alcoólicas.

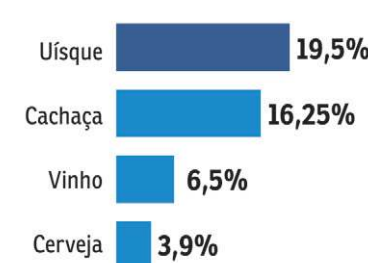
“Ficou demonstrado que o consumo, seja de destilado seja de bebidas fermentadas, deve ser pautado pelo bom senso e responsabilidade. Por sua vez, as regras tributárias aplicadas devem ser acompanhadas da mesma premissa, afastando da possibilidade do desequilíbrio entre seus segmentos”, comentou.

Neto acrescentou que a comercialização ilegal de bebidas alcoólicas desvaloriza o mercado nacional e contribui para o desequilíbrio nas tributações de impostos.

O executivo acredita que as mudanças em debate podem beneficiar o produto que representa. “(Com a reforma), o Brasil cria uma janela que permite o desenho equilibrado para a tributação de todo o setor de bebidas. Abre-se uma nova oportunidade, para além de se fazer justiça, prestigiar e valorizar o único destilado nacional, a cachaça”.

*Estagiários sob a supervisão de Carlos Alexandre de Souza

Alíquotas atuais de IPI sobre bebidas alcoólicas



Fonte: Euromonitor International

Produtos de maior consumo pagam menor tarifa

Consumo per capita de cerveja
84 litros
Alíquota de 3,9% do IPI

Consumo per capita destilados
4,1 litros
Alíquota de até 19,5% do IPI

Hoje, a bebida mais consumida tem a menor tributação

Mercado Nacional



Fonte: Euromonitor International